



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DECRETO N.º 1.964, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradas e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Andradas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna-se de essencial importância para a deliberação da Política para a Criança e do Adolescente;

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 11159/2018, no bojo do qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informa sua deliberação, em reunião realizada no dia 04 de outubro de 2018, atendendo solicitação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2018, na Câmara Municipal de Andradas localizada na Rua Leonardo Alves dos Santos, n.º 315 – Jardim Bela Vista, nesta cidade.

Parágrafo único. A Conferência de que trata o *caput* abordará assuntos de importância relevante à política de assistência à criança e ao adolescente.

Art. 2.º A Conferência terá como objetivo principal mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 3.º A organização e a realização da Conferência serão de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta por duas representantes do Poder Público, e uma representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, 96ª Subseção de Andradas.

Art. 4.º A Conferência terá como tema “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**”, contendo os seguintes eixos:

I – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

II – Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

III – Orçamento e Financiamento das Políticas para as Crianças e Adolescentes;

IV – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes e;

V – Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2018.


Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal